ANNO DE 1834. TERÇA FEIRA 14 DE OUTUBRO N.º

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Typografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios, estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes, somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral.

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - *S.* Calisto - Rel. de m. Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. a 1 h. e 18 m. da t.
4.ª - *S.* Thereza de Jezus - Ses. da Thez. Publica. Pr. as 2 h. e [illegible] da t.
5.ª - *S* Gallo Ab. - Rel. de m. Aud. do J. Civ. de m. e de t. pr. as 2 h. e 54 m. da t.
6.ª - *S.* Edwiges. - Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t. Pr. as 3 h. e 42 m. da t.
Sabbado - *S.* Lucas - Rel.ªm de m. e aud. do Vig. G. de m. Pr. as 4 h. e 30 m. da t.
Dom.º - *S.* Pedro de Alcantara - Preamar as 5 h. e 18 m. da t.

ARTIGO DE OFFICIO.

Illm. e Exm. Snr.—Foi presente a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º o officio de V. Exc. sob N.º 54, em que communica que essa Provincia goza presentemente de tranquilidade e socego, e que a guerra de Panellas de Miranda e Jacuipe, e suas immediações se acha quasi concluida; e sendo á Mesma Regencia sobre maneira lisonjeira a noticia da terminação de tão desastrosa lucta, o que muito se deve aos extraordinarios esforços, actividade, e bem pronunciado patriotismo de V. Exc. - Determina, que se louve e agradeça a perseverança, soffrimento, e valor com que se conduzirão as Tropas empregadas para aquelle fim, não só dessa Provincia de Pernambuco, como do sertão, e das outras Provincias: fazendo-lhes V. Exc. constar, que a Regencia não Se Tem descuidado de sollicitar medidas Legislativas para de algum modo serem suavisadas tantas fadigas, e privações, que as mesmas Tropas tem soffrido.

Por esta occasião tenho a accrescentar á V. Exc., que a Mesma Regencia sente não estar em suas attribuições o remunerar, como merece, o importantissimo serviço feito pelo Major Joaquim Joze Luiz, que tanto conceito tem adquirido entre os seus Concidadãos, o que não é pequeno premio para um Militar brioso e patriota. O que participo a V. Exc. para sua intelligencia e execução.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 25 de Septembro de 1834—Antero Joze Ferreira de Brito—Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco—Cumpra-se Palacio do Governo de Pernambuco 13 de Outubro de 1834—Paes de Andrade.

INTERIOR.

Rio de Janeiro.

Pelo que lemos nos Jornaes que recebêmos hontem pelo Paquete extraordinario do Jacuipe ficavão aquella Provincia e suas limitrofes em tranquilidade; no Rio Grande porem havião continuado a aparecer movimentos nas fronteiras, que compromettem o socego interno do Imperio: tambem em Cuiabá houve o movimento constante dos officios, que abaixo transcrevemos; o que faremos igualmente a respeito do Rio Grande do Sul em o nosso seguinte Numero. O parecer da Commissão Mixta sobre o melhoramento do meio circulante, caio inteiramente na primeira discussão.

— Illm. e Exm. Snr. — Tenho a honra de fazer chegar á presença de V. Exc. os acontecimentos que tiverão lugar nesta Cidade na noite de 30 do mez proximo passado, em que o Povo, e Tropa reunidos no Quartel a toque de hum rebate, requizitárão a remoção dos Brazileiros adoptivos, pelos motivos especificados nas Actas do Conselho, que por copia N.º 1 junta, offereço á consideração de V. Exc. e tambem a de N.º 2, sobre as providencias subsequentes, que se derão para que o mal não progredisse.

O resultado desse acontecimento, além do exarado nas Actas, foi a morte de seis adoptivos, e de hum Brazileiro nato, que por acaso recebeo huma bala, em acto de fuga, em tempo que o Povo diligenciava os adoptivos. A equidade, amor da paz, o sentimento, e dignidade com que este Governo tem regulado seus passos, não desconhecendo a justiça de huma tal requisição, sustentou pela forma compativel com a segurança publica a sua authoridade em tal collisão. Para o restabelecimento da ordem, que a odiosa rivalidade trazia envolta, tomárão-se as medidas mais efficazes, e graças á Providencia, que já tudo fica em socego. He esta a novidadea que de prezente occorre, para que V. Exc. se digne levar ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II.

Deos Guarde a V. Exc. Cuyabá 4 de Junho de 1834—Illm. e Exm. Snr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho—João Paupino Caldas.

— Illm e Exm. Snr. Tendo levado ao conhecimento da Regencia, em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II. o Officio de 4 de Junho passado, em que V. Exc. communica os acontecimentos, que tiverão lugar nessa Cidade, na noite de 30 de Maio contra os Brazileiros adoptivos, e as medidas que se vira na necessidade de adoptar, de accordo com o Conselho Administrativo, para apasiguar o Povo, e Tropa, que em armas requererão a expulsão de todos os referidos adoptivos, a Mesma Regencia, lastimando tão desastrosos successos, que apresentão huma parte dos habitantes dessa Capital, com sentimentos de ferocidade e de desobediencia á Constituição do Estado e as Leis, quando na verdade, em geral os Brazileiros são dotados de caracter pacifico, hospitaleiro e respeitador da Lei, muito folgou de que a ordem se restabelecesse promptamente

...recom... a V. Exc. que em casos ...s sempre com que se cumpre religiosa... Lei, procedendo em conformidade del... que a infringirem, quer no sentido ... quer no da anarquia e guerra civil, fa... dos Povos que o seu louvavel patriotismo ... pelas Authoridades com o apoio da ...ultuarian... com infracção della; ... a mesma Regencia que V. Exc. ... competentemente contra os autho... ...esos em semelhante motim.

... a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro ... de Setembro de 1834.—Aureliano de Souza Oliveira Coutinho—Snr. Presidente da Provincia de Mato Grosso.

(*Correio Official.*)

CAMARA DOS DEPUTADOS.

SEssão de 28 de Agosto—Entrou em discussão o seguinte Projecto:

« A Assemblea Geral Legislativa Decreta:

« Art. 1.º Todos os Officiaes militares empregados nos Corpos do Exercito, Commandos de Armas, Quarteis Generaes, Fortalezas e Estabelecimentos Militares, bem como os Commandantes das Classes, terão alem de seus soldos e mais vencimentos marcados por Lei, mais metade do soldo respectivo, como gratificação adicional, em quanto estiverem empregados: o que deverá desde já ter lugar provisoriamente até que huma Ordenança especial marque os Soldos e mais vencimentos do Exercito.

« Art. 2.º Os Officiaes de 1.ª Linha desempregados não sendo ...mados a serviço algum, poderão residir na Provincia, que mais lhes convier: e obterão licenças com todos os vencimentos.

« Art. 3.º Os Officiaes, que estando empregados na forma do Art. 1.º quizerem licenças, as poderão obter sem soldo e vencimento de tempo.

« Paço da Camara dos Deputados, em 15 de Maio de 1833.—Vieira Souto—F. do Rego—Baptista de Oliveira. »

O Snr. Presidente declarou que se discutia o 1. Art. da Resolução.

Houve sobre esta materia grande discussão, em que alguns Snrs. Deputados sustentarão a doutrina do Projecto, e outros as emendas apoiadas; e com especialidade huma emenda do Snr. Paula Araujo.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Rodrigues Torres para que a disposição que esta Camara tomar, seja extensiva ao Corpo de Artilheria de Marinha, quando estiverem desembarcados.

Julgada a materia discutida, foi posto a votação o 1.º artigo do Projecto, e não passou.

Foi approvada huma emenda additiva do Sr. Paula Araujo, que concede augmento de soldo aos Officiaes, segundo suas classes.

A emenda do Snr. Rodrigues Torres foi approvada.

As outras emendas não passarão.

Ficou addiada pela hora a continuação da discussão do Projecto.

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Snr.—Parece-me que hoje se finda o termo ordinario da sessão do Jury; e como pelo crescido numero de processos, que jazem ainda sem julgamento, mui natural he, que os Jurados, ou que V. S. na conformidade do Decreto de 22 de Agosto de 1833, proroguem a sessão, e eu não queira por mais tempo abuzar da bondade, e prestimo do meo dignissimo Collega o Doutor Joze Alves da Silva Freire, que em attenção a mim se resolveo a aceitar interinamente o espinhoso cargo de Promotor Publico, por isso, e porque tenho obtido algum lenitivo ao mal, que occasionou o meu impedimento, estou firme em exercer o meo Officio d'amanhã em diante: o que communico a V. S., rogando-me haja tambem de o communicar ao mesmo Snr. Doutor Promotor interino. Tenho muita satisfação de aproveitar este ensejo para aprezentar a V. S. os meos respeitos. Deos Guarde a V. S. muitos annos. Recife 13 de Outubro de 1834. Illm. Snr. Doutor Francisco de Paula Baptista, Juiz de Direito e Chefe de Policia pela lei. Doutor Joze Bento da Cunha e Figueredo, Promotor Publico deste Municipio.

ENSAIO SOBRE O DESPOTISMO.

Continuação do N. 5.9.

NO Governo feudal, cujo vicio primario, e talvez unico, era o não proteger o direito de propriedade da classe cultivadora, porção a mais numerosa, e util da sociedade; nesse governo, que não era mais, do que huma associação dos mais fortes contra os mais fracos, associação mal amanhada ainda mesmo para esse fim; pois que a falta de policia, e harmonia concorria sempre para que no seio de tal anarquia se avantajasse dos outros algum tyranno: em semelhante constituição encontramos ideas distinctas de propriedade.

Não se me ponha por diante, que as incursões dos Germanos, legisladores feudaes (se assim me posso exprimir) não forão occasionadas, se não pelo amor do roubo, emulação de gloria militar, e que em associações taes não entrava a idea de propriedade. Certo, que semelhante gente pouco reflectia sobre a arte de aperfeiçoar as instituições policas: mas o roubo encerra em si mesmo a idea de propriedade; por que nenhum devastador quereria, que lhe impugnassem o fructo de suas espoliações; e fora disto os Germanos não repartirão logo as possessões conquistadas, se não em consequencia da idea de propriedade, naturalmente ligada á de trabalho, assim como a idea de defeza, e respeito á da mesma propriedade; e este o motivo do dom dos feudos, a principio precario, e momentaneo, extender-se á vida do donatario, até que no pensenão da lei feodal veio a ser hereditario.

Postos estes principios, facil he conhecer, que as retribuições, que a sociedade reparte com aquelle, a quem revestio d'authoridade tutellar, tem dous objectos: o primeiro envolve todos os de utilidade publica; o segundo encerra o salario, devido a esse official publico, o qual não perderá o seu tempo em vigiar as propriedades dos outros, se não a troco de o endemnisarem dessas funcções continuas, e trabalhosas, sendo alias obrigado a salariar tãobem cooperadores, que o ajudem.

Segue-se de tudo isto, que o rei não he outra cousa mais, do que hum salariado da Nação, e debaixo de todas as condições, que esta palavra, e officio de salariado envolvem; porque não paga a sociedade a esse official publico só para poupar-lhe o trabalho a ella, se não a fim de que se encarregue elle de defender a massa das riquezas publicas, e desta propriedade particular por consequinte.

Hum dos reis mais respeitaveis, que occupou o thro-

mo, Henrique 4.°, dizia—Em que sou eu differente do restante dos meus subditos, se não em ter á minha disposição a força da justiça?—Era esta huma daquellas verdades de sentimento, que elle encontrava em sua alma, tão grande; que a publicava. Porem se esse bom principe reflectisse mais, e tivesse a coragem, ou instrucção necessaria para ir a pos desta idea, e pezalla bem; conheceria, que essa mesma força da justiça não rezidia nelle, se não porque lhe fora confiada, ou transmettida, e desejaria, que a ensinassem a seus filhos, a fim de os preservar dos atrativos enganosos do poder arbitrario.

Sobí á origem das cousas, e vereis, que todas as authoridades derivão dos principios, que acabo de expor. No governo feudal, geralmente introduzido pelos conquistadores do norte, cuja legislação foi a de quasi toda a Europa, e cujas reliquias ainda subsistem nos dous terços do nosso hemisferio; no governo feudal não se tinha a coroa se não como hum officio militar, e não como propriedade: esta verdade he incontestavel.

Por maior que fosse a anarquia, por mais despoticos, e ferozes os conquistadores, nenhum paiz da Europa nesses tempos de ignorancia, e barbaridade era administrado, se não por hum governo legal, e limitado; porque quasi toda a Europa estava coberta de nações septentrionaes, ou pelo menos misturadas com os restos de suas innumeraveis irrupções; e as legislações do norte mais antigas, e ainda aquellas mesmas, de que nos restão mui confusos vestigios, bem parece, que erão diametralmente oppostas á authoridade arbitraria. Para seculos mais civilisados, e instruidos, marcados porem com o ferrete do despotismo, sob o qual os homens viz, e infames tem alterado, esquecido, ou perdido as mais simplices, e naturaes noções de liberdade, estava guardado o admittir, e defender o principio monstruoso da obediencia passiva á vontade de hum só. O que concluimos em fim desta cadêa de theoremas, se não, que o Povo he quem salarêa o principe?

Ora quem paga tem direito de despedir aquelle que he pago, quando o primeiro não colhe do segundo as vantagens, que esperava da retribuição voluntaria; mas he mister que o salariado, instituido para proteger as leis, e desvelar-se sobre a sua execução, seja tambem protegido por ellas; porque a desenvoltura, e as facções causão quasi tantos males á sociedade, como a tyrannia. A primeira, e mais inviolavel condição, sob a qual gozão os homens dos beneficios da sociedade, he o viverem submettidos ao governo, que lh'os assegura (diz o sabio, e virtuoso Daguesseau.)

De que temos dicto ainda mais se segue, que aquelle, que sendo creado para defender as propriedades, he o mesmo que vai usurpando nellas continuamente, commette o crime mais perigoso para os homens, cuja confiança he trahida, e por consequencia o mais odiozo, e punivel. A Nação a final de contas vem sempre a ser mais forte, que o tyranno; toda vez que o poder arbitrario, chegando ao seu ultimo delirio, tem dissolvido todos os laços da opinião, e exgotados os recursos, que a terra offerece aos que a cultivão em liberdade; deste modo tarde, ou cêdo vingão se os homens; e neste caso melhor fôra servilos, e ser-lhes util, do que despojallos, e pôllos em vexame.

Continuar-se-há.

EXTERIOR.

DAs Folhas de Buenos Aires que recebemos até 4 de Agosto, consta que o General Juan M[...] recusou-se pela quarta vez a assumir [...] prema da Republica: a Sala dos Repre[...] via reunido de novo para deliberar [...] e ignorava-se ainda o que se havi[...] verdade não sabemos o que mais dev[...] se aquelle empenho com que huma Naç[...] de hum só homem o [...] de a reg[...] desprovimento dessa mesma [...] char no seu seio dous Cidadãos [...] nar.

Na Provincia de Tucuman houve [...] as de Junho huma tentativa de revoluç[...] go comprimida pela actividade e energia do Governador, o General Heredia; os principaes autores da conspiração forão presos: dous só conseguirão refugiar-se no territorio de Sal[ta].

O Congresso do Chile deu principio aos seus trabalhos legislativos no dia 5 do ultimo mez de Junho. Na Mensagem da abertura o Presidente felicitou os Representantes da Republica pela tranquilidade domestica que prevaleceu em todo o anno passado, e não foi hum só momento interrompida, não obstante as maquinações de huns poucos de individuos descontentes: declarou que a melhor intelligencia existia entre as Republicas Irmãas da America; e se bem que não houvesse ainda noticia da ratificação do Tratado entre o Chile e os Estados-Unidos do Norte, não se podia duvidar de que esta ratificação em breve se verificasse.

A guerra civil continuava no Perú, porem com vantagem da parte do Presidente Orbegoso: o General Nieto tinha-se retirado para Arica, a fim de pôr esta Cidade em estado de defeza. Ao principio receou-se pela segurança das propriedades estrangeiras em Arica; estes temores, porem, desvanecerão-se á vista da moderação e disciplina das Tropas, [e a] opinião geral era que ahi como em outras partes do Perú os bens dos estrangeiros serião religiosamente respeitados.

(Do Jornal do Commercio.)

THEATRO NACIONAL.

HOje terça feira a Beneficio de Vicente Ferreira de Figueiredo haverá o seguinte espectaculo. Depois da symphonia, se dará principio á representação da pessa —*Roberto na Franconia, ou Ladrão sensivel*—No fim do 2.° acto a Actriz Prima Feliciana, e Manoel Antonio cantarão o Dueto—Quero ouvir as condições. No fim do 4.° acto a mesma Actriz cantará a Festa da Roza. No fim do 5.° acto a mesma, com o referido Manoel Antonio cantarão o Dueto—Vou na Barca de vapor. Findando o divertimento com o entremez —o Anatomico paspalhão.

A' sahida do Theatro o Beneficiado promette fazer subir ao ar huma maquina ainda não vista nesta Cidade, traçada em nuvens, aberta com estrellas de fogo, e o mais que ouver se verá no mesmo dia, no qual elle espera deixar completamente satisfeitos os expectadores.

Leilão.

R. Dias & Braga fazem leilão de fazend[as], [...]

...rente p... horas d'manhã na caza ..., largo do Corpo Santo n. 6.

Vendas.

... uma bolsa rica : na rua das Cruzes ... fronte do portão da Ordem Ter-...

... jangada de pescaria em bom uzo, com ... pertences, ou troca-se por um quartão : na rua do Carmo em Olinda D. 4

☞ Uma cama de jacarandá para casados, quazi nova, e muito bem feita, com o seo competente cortinado de cassa e armação, e tambem uma marqueza da mesma madeira : na rua da Aurora 2.º andar do 3.º sobrado.

☞ Um quartão castanho em boas carnes : na rua da Cadeia venda que foi do Barreto.

☞ Milho em sacas de alqueire pela medida velha a 2$800 reis a sacca : na rua do Vigario armazem n. 31

☞ Uma negra da costa forenreira que ganha 320 reis por dia : na rua do padre Floriano D. 4.

☞ Uma molata de 18 annos, coze, faz renda, e cosinha : na rua do Crespo D. 7.

☞ 2 escravas mumbandas, muito moças, e bonitas, sendo huma dellas costureira, engomadeira, faz labirinto, sabe marcar roupa, e cosinhar, e a outra sabe cosinhar, e tem principio de costureira : na rua da Cadeia velha armazem n. 6.

Compras.

UM terno de pezo de duas arrobas até uma quarta, ainda mesmo faltando algum pequeno : na rua Direita esquina do beco do Serigado.

☞ Obras de ouro bom, inteiras ou quebradas, por dinheiro marcado : na rua do padre Floriano D. 4.

Achado.

AChou-se um batelão grande, ... com bastante uzo, na costa do Brum no mez de Maio passado ; quem for seu dono dirija-se a Fora de portas no adro do Pilar n. 153.

Avisos Particulares.

O Abaixo assignado, de ordem do Exm. Snr. Prezidente, aviza a todas as pessoas, a quem tem sido entregues escravos, de um, e outro sexo dos aprehendidos, nas mattas de panellas, Jacuipe, e suas immediações, que no dia 20 do corrente se deverão apresentar n'esta Repartição, para assignarem o Termo das condicções com que os receberão : devendo aquelles, que já os não tiverem, mostrar d'essa falta motivo justificado.

Pedro Alexandrino de Barros Cavalcanti.
Tenente Ajudante a ordem do Governo

☞ Dezeja-se fallar com os Snrs. Joze Joaquim de Almeida, Manoel Joze Botelho, Jacinto Joze de Souza, e Placido Pinto da Conceição, queirão ter a bondade de annunciarem suas moradas, para se lhes fallar.

☞ Severino Ferreira de Souza Juiz actual da Irmandade de N. S. do Guadelupe de Olinda, aviza a todos os Irmãos da mesma Irmandade que no dia 26 do prezente mez impreterivelmente se hade fazer a meza geral dos Juizes, e mais mezarios que hão de servir a mesma Senhora no anno de 1835.

☞ Preciza-se de um feitor que saiba prefeitamente tratar de larangeiras, orta, e jardim ; na esquina da pracinha do Livramento, na loja do Burgos Ponce Leon.

☞ O Snr. que se achava na sala do Jury no dia 11 do corrente, e que sahio na occasião, do toque que houve de corneta, levando um chapeo de sol novo, de seda, com cabo branco, e deixando um de cabo preto, querendo destrocar dirija-se a Fortaleza das 5 pontas a fallar com Affonso Honorato Bastos.

☞ Quem precisar de um homem para administrador de Engenho que entende de plantações ; dirija-se a rua do Carmo em Olinda D. 4

☞ O Snr. Manoel Luiz da Veiga, abstenha-se de impedir as canoas, que vão tirar terra na Ilha defronte da Fortaleza do Brum para formoziamento dos trabalhos desta Cidade ; ou faça publico por esta folha como aquella Ilha lhe pertence, para então os domnos dos terrenos saberem em que parte deverão tirar entulho.

☞ Precisa-se de um caixeiro Brazileiro para uma venda detraz de S. Joze que foi do Amorim, dando conhecimento de sua conducta : na mesma.

☞ A quem pertencer uma colher de chá de prata, que foi tomada a uma preta que a andava vendendo dirija-se a rua do Cabugá em casa de Joze Jeronimo Rodrigues Chaves primeiro andar que mostrando uma irmã lhe será entregue.

☞ Precisa-se de uma ama de leite : na rua Nova D. 25 do lado Sul.

Escravos Fugidos.

JOze, de nação, alto e seco, tem a mão esquerda aleijada, e anda sempre com um pano embrulhado para não ser visto ; fugido no dia 6 do corrente com camisa e culça de xila azul encarnada, e jaqueta de lila preta ja uzada : á rua das Cruzes D. 4, que será bem recompencado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 13.

PORTOS DO SUL ; 26 dias ; Paquete Nacional extraordinario *Jacuipe*, Com. o 2.º Tenente Rafael Lopes dos Anjos. Passageiros--o 1.º Tenente Joaquim Joze de Oliveira, os 2.ºs Tenentes Manoel Martins Lopes, e Germano Maximo de Souza Arantes, o Exm. Senador Affonso de Albuquerque Maranhão, e 4 recrutas.

ASSU' ; 60 dias ; S. *N. S. do Rozario*, M. Vicente Ferreira Lial : sal. Ton. 49.

LIVERPOOL ; 51 dias ; B. Ing. *Ante Lope*, Cap. John Dalrgypre : fazendas : á Rozas & Braga. Ton. 240. Passageiro--Unjucuger.

Pern. na Typ. do Diario 1834.